

REQUERIMENTO N.º _____ /2008

(Do Sr. Flávio Bezerra)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.190/2007, para que seja incluída a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Requeiro, nos termos regimentais, em especial o art. 141 do RICD, a inclusão da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática no despacho inicial apostado ao Projeto de Lei nº 3.190/1997 (bem como a todos os seus apensados), que dá redação ao § 4º do art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 3.190/1997, de autoria do Senado (Senador Sérgio Machado), dá redação ao § 4º do art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelecendo como enganosa por omissão, a publicidade de televisão de prestação de serviços por telefone, bem como de sorteios em que a participação se dá mediante ligação telefônica, sem a divulgação de seu preço, sorteio chamado telesorte.

Observando o projeto, bem como a sua justificativa entendemos ser necessária, para uma melhor apreciação que o PL 3190/2007 também seja apreciado pela Comissão de Ciência Tecnologia Comunicação e Informática já que a matéria nos parece estar em conformidade com disposto no art. 32, III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que estabelece as matérias de competência daquela Comissão.

Colabora para este entendimento o disposto no art. 1º do PL 3190:

Art. 1º O § 4º do art. 37 da lei nº 8.078, de 11 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º É enganosa por omissão a publicidade televisiva de prestação de serviços por telefone, bem como de sorteios em que a participação se dá mediante ligação telefônica sem a divulgação de seu preço, de forma ostensiva.”

Reforçando nossa disposição, são percebidas as mesmas referências no substitutivo apresentado na Comissão de Defesa do Consumidor, fruto dos demais projetos apensados.

Assim, é que requero, nos termos regimentais, em especial o art. 141 do RICD, a **inclusão da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática no despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n.º 3.190/1997** (bem como a todos os seus apensados), que dá redação ao § 4º do art. 37 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Sala das Sessões,

FLÁVIO BEZERRA
Deputado Federal